



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.220.251/0001-75, com sede na Rua Hilda Vargas Leitão, nº 141, Alfa Sul, município de Manhuaçu/MG, neste ato representada por sua Presidente, Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.781.752/0001-72, com sede à Avenida Koehler, nº 238, Pavimento 03, Centro, Município de Domingos Martins/ES, CEP 29.260-000, neste ato representada por seu representante legal, *in fine* assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 13/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão consensual de itens do objeto contratual referentes a módulos do software fornecido que não estão sendo utilizados pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS SUPRIMIDOS

2.1 Ficam suprimidos do Contrato nº 13/2025 os seguintes serviços:

- a) Módulo de Protocolo de valor R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)
- b) Aplicativo móvel (celular ou tablet) – módulos do sistema e relatórios de valor R\$ 78,33 (setenta e oito reais e trinta e três centavos)
- c) Manutenção do Sistema de Controle de Suporte ao Usuário de valor R\$ 78,30 (setenta e oito reais e trinta centavos)

2.2. As partes reconhecem que os itens ora suprimidos não se mostram aplicáveis às necessidades institucionais da Câmara Municipal, inexistindo prejuízo à continuidade dos serviços remanescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Em razão da supressão dos itens descritos na Cláusula Segunda, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 7.441,67 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

3.2. A redução mensal corresponde ao montante de R\$ 391,63 (trezentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), dar-se-á em observância ao princípio da vantajosidade e



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

3.3. Os pagamentos futuros deverão observar exclusivamente o novo valor contratual, vedada a cobrança dos itens ora suprimidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se no interesse público e nos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, moralidade, transparência e segregação de funções, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A supressão contratual ora ajustada é realizada por comum acordo entre as partes, não implicando desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração da essência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, no novo valor mensal de R\$ 7.441,67 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), continuarão a correr à conta da mesma dotação orçamentária da CONTRATANTE utilizada no Contrato nº 13/2025.

5.2. Em virtude da redução do valor contratual mensal, a dotação orçamentária acima identificada terá o seu valor previamente comprometido formalmente retificado para refletir o novo montante de despesa, liberando-se o saldo resultante da supressão para outras finalidades orçamentárias ou para ser cancelado, conforme a legislação vigente e os procedimentos internos da Câmara Municipal. A CONTRATADA declara-se ciente da vinculação do novo valor a este crédito e da correspondente adequação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 13/2025 que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo, integrando este àquele para todos os fins de direito.

6.2 O Setor competente de Licitações e Contratos da Unidade Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou em meio oficial, conforme o caso, em observância ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Manhuaçu/MG, 16 de janeiro de 2026.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

CNPJ:26.220.251/0001-75

Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta

Presidente

CONTRATADA

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

CNPJ Nº 39.718.752/0001-72

Felippe dos Reis Pereira Pinto

CPF Nº 114.175.067-84